

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2012, pelas 10:15 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 1 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. Distribuição de iniciativas legislativas;
2. Distribuição e nomeação de relator para o parecer solicitado pela COFAP sobre a Conta Geral do Estado de 2011;
3. Apreciação e votação dos pareceres sobre as seguintes iniciativas legislativas:
 - Proposta de Lei n.º 115/XII/2.^a (GOV) - "Procede à primeira alteração à Lei de Organização, Competência e Funcionamento dos Julgados de Paz, aprovada pela Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz" - Relator - Deputado Filipe Neto Brandão (PS);
 - Proposta de Lei n.º 116/XII/2.^a (GOV) - "Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública" - Relatora - Deputada Isabel Alves Moreira (PS);
4. Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:
 - Proposta de Lei n.º 105/XII/2.^a (GOV) - "Aprova o Regime Jurídico do Processo de Inventário";
 - Proposta de Lei n.º 107/XII/2.^a (GOV) - "Estabelece o Estatuto do Administrador Judicial";
5. Deliberação sobre a metodologia de discussão e votação na especialidade da:
 - Proposta de Lei n.º 113/XII/2.^a (GOV) - "Aprova o Código de Processo Civil";
 - Proposta de Lei n.º 114/XII/2.^a (GOV) - "Aprova a Lei de Organização do Sistema Judiciário";
6. Fixação de redação final, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, designadamente dos seguintes textos:
 - Altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro [PPL 77/XII/1.^a (GOV) e P JL 266/XII/1.^a (PCP)];
 - 29.^a alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas [PPL 75/XII/1.^a (GOV) e P JL 194/XII/1.^a (BE)];
 - Procede à terceira alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro [PPL 76/XII/1.^a (GOV)];
7. Admissão da Petição n.º 230/XII/2.^a - "Apresenta dois contributos relativos à PPL n.º 117/XII/2.^a - Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada – e solicita a sua aprovação";
8. Apreciação e votação de relatórios finais de petições;
9. Apreciação e votação de relatórios sobre iniciativas europeias, designadamente sobre a COM (2012) 254 - Proposta alterada de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do sistema «EURODAC» de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva do Regulamento (UE) n.º [que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

um apátrida] e a pedidos de comparação com os dados EURODAC apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei e que altera o Regulamento (UE) n.º 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (Reformulação) - Relator - Deputado Luís Pita Ameixa (PS);

10. Outros assuntos.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Fernando Negrão (PSD), e não havendo iniciativas legislativas para distribuir, foi nomeada Relatora do parecer solicitado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, sobre a Conta Geral do Estado de 2011, a Senhora Deputada Cecília Honório (BE).

No ponto seguinte da ordem de trabalhos, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) apresentou o seu parecer sobre a [Proposta de Lei n.º 115/XII \(GOV\)](#), que "*Procede à primeira alteração à Lei de Organização, Competência e Funcionamento dos Julgados de Paz, aprovada pela Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz*", tendo a Senhora Deputada Maria Paula Cardoso (PSD) cumprimentado o Relator pelo parecer objetivo e assertivo, sem pontos de controvérsia.

Submetidas a votação, as partes I e III do parecer foram aprovadas por unanimidade, na ausência do PEV.

Em seguida, foi apreciado o parecer da Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS), sobre a [Proposta de Lei n.º 116/XII \(GOV\)](#), que "*Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública*". O Senhor Presidente da Comissão felicitou a Relatora pelo histórico apresentado e pela opinião expressa, tendo proposto que se diligenciasse no sentido de ser retomada a tradição de publicação dos relatórios aprovados pela 1.^a Comissão, pelo valor que tinham como exemplo histórico da elaboração de legislação.

O Senhor Deputado Hugo Velosa (PSD) acompanhou esta apreciação, salientando que o parecer suscitava questões muito pertinentes e fundamentadas.

Submetidas a votação, as partes I e III do parecer foram aprovadas por unanimidade, na ausência do PEV.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

Passou-se, então, à discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 105/XII \(GOV\)](#), que "*Aprova o Regime Jurídico do Processo de Inventário*".

A Proposta de Lei, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 14 de dezembro de 2012, após aprovação na generalidade.

Apresentaram uma proposta de alteração os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP, conjuntamente, no dia 18 de janeiro de 2013.

Na reunião, nas quais se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei e da proposta de alteração.

Da discussão, na qual participaram os Senhores Deputados Carlos Peixoto (PSD), Ricardo Rodrigues (PS), João Oliveira (PCP), Hugo Velosa (PSD) e Teresa Anjinho (CDS/PP), resultou o seguinte:

- ❖ **Artigo 1.º (preambular) – Objeto – Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE;
- ❖ **Artigo 2.º (preambular) – Aprovação do Regime Jurídico do Processo de Inventário – Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE;
 - Artigos 3.º, 17.º, 20.º, 22.º, 39.º, 57.º, 76.º, 78.º e 83.º do *Regime Jurídico do Processo de Inventário (anexo)* – **Aprovados**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e votos contra do PS, PCP e do BE;
 - Proposta de substituição do n.º 2 do artigo 5.º do *Regime Jurídico do Processo de Inventário*, apresentada oralmente por todos os Grupos Parlamentares, que passa a ter a seguinte redação: "*Compete ao Ministério Público ordenar as diligências necessárias para assegurar os direitos e interesses da Fazenda Pública, sem prejuízo das demais*

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

competências que lhe estejam atribuídas por lei.” – Aprovada por unanimidade;

- Proposta de substituição do artigo 13.^o do *Regime Jurídico do Processo de Inventário*, apresentada conjuntamente pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP – **Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP, votos contra do PS e abstenções do PCP e do BE;
- Restantes artigos do *Regime Jurídico do Processo de Inventário* – (com a correção dos lapsos constantes do artigo 8.^o - substituindo-se a expressão “a fixação do valor da caução, a apreciação da sua idoneidade da caução” pela expressão “a fixação do valor da caução, a apreciação da sua idoneidade” – e do n.^o 1 do artigo 36.^o - substituindo-se a expressão “do n.^o 2 do artigo 16.^o” pela expressão “do n.^o 2 do artigo 17.^o”) - **Aprovados**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE;
- ❖ **Artigo 3.^o (preambular) - Alteração ao Código Civil** (incluindo as alterações propostas aos artigos 1770.^o, 2053.^o, 2083.^o, 2084.^o, 2085.^o, 2086.^o e 2102.^o do Código Civil) – **Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE;
- ❖ **Artigo 4.^o (preambular) - Alteração ao Código do Registo Predial** (incluindo as alterações propostas aos artigos 39.^o e 92.^o do Código do Registo Predial) - **Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE;
- ❖ **Artigo 5.^o (preambular) - Alteração ao Código do Registo Civil** (incluindo as alterações propostas aos artigos 202.^o-A, 202.^o-B e 210.^o do Código do Registo Civil) - **Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE;
- ❖ **Artigo 6.^o (preambular) - Norma revogatória** - **Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE;
- ❖ **Artigo 7.^o (preambular) - Aplicação no tempo** - **Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

- ❖ **Artigo 8.º (preambular) - *Entrada em vigor* - Aprovado**, com votos a favor do PSD e do CDS/PP e abstenções do PS, PCP e BE.

Em intervenção, o Senhor Deputado **Ricardo Rodrigues (PS)** começou por questionar a lógica subjacente à proposta de substituição apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP para o artigo 13.º, considerando que a redação constante da Proposta de Lei, por obrigar a constituição de advogado nos processos de valor superior à alçada do Tribunal da Relação, é mais escorreita, uma vez que as questões de direito – que podem igualmente levar à constituição de advogado – não são, por regra, invocadas no início de um processo de inventário.

Por outro lado, afirmou ainda que esperou ver apresentadas, pela maioria, propostas de alteração que conformassem a Proposta de Lei com a realidade. A este nível, destacou os problemas que antevê virem a ser causados pela aplicação do artigo 3.º, uma vez que não só há comarcas com muito mais do que um notário, questionou a correção da iniciativa ao retirar ao Ministério Público a possibilidade de representar os menores em processos de inventário, salientou que a maioria não atendeu às questões que constitucionalmente se colocam pela completa desjudicialização do processo de inventário e concluiu, afirmando que, na opinião do seu Grupo Parlamentar, esta iniciativa não fez um percurso de amadurecimento que lhe permita sair do Parlamento em condições aceitáveis, o que – aliado à discordância de fundo quanto ao novo regime jurídico levou, aliás, o seu Grupo Parlamentar a não apresentar propostas de alteração, não podendo, porém, deixar de alertar para os problemas que antecipa com a aplicação da lei a ser aprovada.

O Senhor Deputado João Oliveira (PCP) recordou que já em 2009, quando o Governo então em funções propôs alterações ao regime jurídico do inventário, o seu Grupo Parlamentar manifestou muitas preocupações em relação à transferência de competências dos tribunais para outros órgãos, preocupações que aumentam quando essas competências são agora transferidas para os notários.

Questionou, depois, a possível conjugação das disposições constantes dos artigos 66.º e 76.º do regime jurídico ora em análise com o que virá disposto no Código de Processo Civil a aprovar, uma vez que, de acordo com aqueles, serão submetidas ao Tribunal da Relação, em sede de recurso, todas as decisões interlocutórias tomadas pelo notário durante o processo.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

Por outro lado, solicitando aos Deputados da maioria que se pronunciassem sobre as competências do Ministério Público a que o Senhor Deputado Ricardo Rodrigues tinha aludido, propôs que se inserisse, no n.º 2 do artigo 5.º, um inciso, salientando que as competências ali atribuídas ao Ministério Público, não prejudicam as demais competências que por lei lhe estão atribuídas.

Sobre esta matéria, os Senhores Deputados Hugo Velosa (PSD) e Carlos Peixoto (PSD) começaram por salientar que gostariam de ter visto todas as sugestões ora suscitadas traduzidas em propostas de alteração apresentadas pelos Grupos Parlamentares intervenientes. Afirmaram, depois, que, no que respeita à redação do artigo 13.º, os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP se limitaram a recuperar o que consta da lei em vigor, aprovada pela maioria socialista em 2009, uma vez que se pretende salvaguardar a possibilidade de os solicitadores poderem intentar processos de inventário.

Referiu-se ainda o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) ao facto de não haver neste processo – na opinião do Grupo Parlamentar do PSD – qualquer inconstitucionalidade, na medida em que os juízes manterão, com o regime jurídico em apreciação, o controlo do processo de inventário, afirmando, por outro lado, ao facto de a jurisprudência se encarregar de dirimir, através da aplicação da lei, algumas das dúvidas levantadas hoje pelos Senhores Deputados.

A Senhora Deputada Teresa Anjinho (CDS/PP) manifestou-se preocupada, uma vez que as preocupações manifestadas pelo PS durante esta discussão não eximem aquele Grupo Parlamentar de apresentar propostas construtivas para melhorar as leis que são produzidas por esta Comissão.

Em resposta a esta última intervenção, o Senhor Deputado Ricardo Rodrigues (PS) lembrou que a rejeição de pareceres propostos à Comissão é uma exceção e que, tendo a maioria rejeitado o parecer proposto por si próprio, tornou-se nítida a vontade da maioria em cortar qualquer tentativa de consenso com o PS, o que levou o seu Grupo Parlamentar a não se sentir inclinado a apresentar qualquer proposta de alteração.

Lembrou ainda que a chamada de atenção para o facto de, com esta iniciativa, se retirar o Ministério Público do processo de inventário não foi feita por sim, mas, sim,

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

pela Dr.^a Francisca Van Dunen, quando elaborou o parecer que o Conselho Superior do Ministério Público enviou, correspondendo a solicitação da Comissão.

Finalmente, considerou que sendo a jurisprudência capaz de resolver algumas das questões hoje colocadas no debate levado a cabo, mas lembrou que o legislador também o deve poder fazer e que, não o fazendo, não dignifica a imagem da Assembleia da República nem desta Comissão.

Também em resposta, o Senhor Deputado João Oliveira (PCP) afirmou que o seu Grupo Parlamentar não apresentou propostas de alteração em relação à iniciativa legislativa em apreço, uma vez que a discordância de fundo que mantêm em relação ao novo regime legal os obrigaria a apresentar uma iniciativa nova, ou seja, um Projeto de Lei.

Por último, usou da palavra o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD), que esclareceu que a rejeição do parecer apresentado pelo Senhor Deputado Ricardo Rodrigues (PS) não se prendeu com qualquer intenção de impedir consensos com o PS – intenção que não existe –, mas, sim, com o facto de aquele documento afirmar perentoriamente que a Proposta de Lei em causa viola a Constituição da República Portuguesa, opinião que a maioria não partilha.

Em seguida, teve lugar a discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 107/XII/2.^a \(GOV\)](#), que "*Estabelece o Estatuto do Administrador Judicial*", a pedido do Grupo Parlamentar do PCP.

A Proposta de Lei, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 21 de dezembro de 2012, após aprovação na generalidade.

Os Grupos Parlamentares do BE e do PCP apresentaram propostas de alteração à Proposta de Lei em 22 de janeiro de 2013.

Na reunião, nas quais se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei e das propostas de alteração.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

Da votação, que teve lugar após a discussão, na qual participaram os Senhores Deputados João Lobo (PSD), Pita Ameixa (PS), Teresa Anjinho (CDS/PP), João Oliveira (PCP) e Cecília Honório (BE), resultou o seguinte:

- ❖ **Artigos 1.º a 3.º, 5.º a 9.º, 11.º, 13.º a 20.º, 22.º a 34.º - aprovados** com votos a favor do PSD, CDS/PP e PCP e a abstenção do PS e do BE;
- ❖ **Artigo 4.º -**
 - **Proposta de substituição do n.º 4, apresentada pelo BE – rejeitada** com votos contra do PSD e CDS/PP, a abstenção do PCP e votos a favor do PS e do BE;
 - **Proposta de substituição do n.º 4, apresentada pelo PCP - aprovada** por unanimidade;
 - **Proposta de substituição do n.º 5, apresentada pelo PCP - rejeitada** com votos contra do PSD e CDS/PP e votos a favor do PS, do PCP e do BE;
 - **Redação da Proposta de Lei – n.ºs 1, 2 e 3 – aprovados** com votos a favor do PSD, CDS/PP e PCP e a abstenção do PS e do BE;
 - **Redação da Proposta de Lei – n.º 5 – aprovada** com votos a favor do PSD e CDS/PP, a abstenção do PS e os votos contra do PCP e do BE;
- ❖ **Artigo 10.º**
 - **Proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo BE - rejeitada** com votos contra do PSD, PS e CDS/PP, a abstenção do PCP e votos a favor do BE;
 - **Redação da Proposta de Lei – n.º 2 - aprovada** com votos a favor do PSD e do CDS/PP, a abstenção do PS e do PCP e os votos contra do BE;
 - **Redação da Proposta de Lei – restantes números - aprovados** com votos a favor do PSD, CDS/PP e PCP e a abstenção do PS e do BE;
- ❖ **Artigo 12.º -**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

- **Proposta de eliminação do n.º 9, apresentada pelo PCP - rejeitada** com votos contra do PSD e do CDS/PP, a abstenção do PS e votos a favor do PCP e do BE;
- **Redação da Proposta de Lei – n.º 9 - aprovada** com votos a favor do PSD e CDS/PP, a abstenção do PS e os votos contra do PCP e do BE;
- **Redação da Proposta de Lei – restantes números - aprovados** com votos a favor do PSD, CDS/PP e PCP e a abstenção do PS e do BE;

❖ **Artigo 21.º**

- **Propostas de substituição do n.º 2 e de aditamento de um n.º 3, apresentada pelo PCP - rejeitadas** com votos contra do PSD e do CDS/PP e a favor do PS, PCP e BE;
- **Redação da Proposta de Lei – n.º 1 - aprovada** com votos favoráveis do PSD, CDS/PP e PCP e a abstenção do PS e do BE;
- **Redação da Proposta de Lei – n.º 2 - aprovada** com votos favoráveis do PSD e CDS/PP, a abstenção do PS e os votos contra do PCP e do BE;

A Senhora Deputada Cecília Honório (BE) declarou considerar pertinentes as propostas de alteração do PCP, observando que a ausência, na Proposta de Lei, da entidade responsável pelo acompanhamento, fiscalização e disciplina dos administradores judiciais (cuja definição ficava remetida para diploma posterior) condicionava a capacidade de intervenção legislativa da Assembleia da República no presente processo legislativo. Assinalou que a proposta do seu Grupo Parlamentar para o n.º 4 do artigo 4.º era similar à do PCP e explicou que a sua proposta para o n.º 2 do artigo 10.º, que se fundamentava na razoabilidade em que a inscrição pudesse ser feita apenas em 2 listas e não em todas as listas do país, era muito importante para contornar o processo de concentração de alguns administradores.

O Senhor Deputado João Oliveira (PCP) explicou que a proposta do seu Grupo Parlamentar para o n.º 4 do artigo 4.º era similar à do BE e que a do n.º 5 se justificava

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

por, muitas vezes, haver conflitos de interesses entre sociedades, assim se propondo como condição à nomeação que não houvesse oposição de algum dos credores. Explicou que a eliminação do n.º 9 se fundava na desnecessidade de os administradores judiciais serem obrigados a proceder ao pagamento de taxas à entidade disciplinar, cuja criação decorria de uma opção do Governo, que não se punha em causa, mas que não deveria ter consequências para os profissionais. Concluiu explicando que propusera a eliminação da qualificação “reiterada” do n.º 2 do artigo 21.º por entender que a violação dos deveres, ainda que não reiterada, constituía um mínimo que, só por si, deveria poder desencadear o procedimento sancionatório e que o aditamento do n.º 3 visava a possibilidade de impugnação das decisões tomadas em violação dos deveres do administrador, para além da sanção disciplinar ou sancionatória.

O Senhor Deputado João Lobo (PSD) declarou que o seu Grupo Parlamentar votaria favoravelmente a proposta do PCP para o n.º 4 do artigo 4.º, mas contra as restantes propostas do PCP e do BE – a do n.º 5 do artigo 4.º, por entender que a apreciação não deveria ficar a cargo dos credores, devendo prevalecer a posição do juiz; a do n.º 2 do artigo 10.º por poder colidir ou constituir uma compressão do direito de escolha do género de trabalho, previsto no n.º 1 do artigo 47.º da Constituição; a do n.º 9 do artigo 12.º, porque as taxas devem representar uma comparticipação para a regulação da profissão e a isenção total violar o princípio da igualdade com outras funções; a do n.º 2 do artigo 21.º, porque as circunstâncias específicas do exercício de funções de administrador judicial envolvem um especial dever de cuidado; a do n.º 3 do artigo 21.º, por ter um cariz pedagógico e dever estar inscrita num outro âmbito, de natureza processual.

O Senhor Deputado Pita Ameixa (PS) manifestou a sua concordância com a filosofia das alterações propostas pelo PCP para os n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º, ainda que a redação para o n.º 4 pudesse ser melhorada. Em relação à proposta de eliminação do n.º 9 do artigo 12.º, manifestou dúvidas por considerar habitual os profissionais terem de pagar uma taxa; quanto ao n.º 2 do artigo 21.º, considerou que a inclusão do termo “reiterada” é despicienda e limita a faculdade de o juiz ou os credores comunicarem à entidade responsável a violação de deveres para efeitos disciplinares. A proposta do

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

BE para o n.º 2 do artigo 10.º pareceu-lhe demasiado restritiva e susceptível de tornar economicamente inviável o exercício da profissão de administrador judicial.

Em seguida, procedeu-se à fixação da redação final do texto que procede à “*Terceira alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de abril (Estatuto do Provedor de Justiça), alterada pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de agosto, e 52-A/2005, de 10 de outubro*” [[Projeto de Lei n.º 301/XII/2.^a \(PSD/CDS-PP\)](#)] e [[Projeto de Lei n.º 309/XII/2.^a \(PS\)](#)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, na ausência do PEV, tendo sido aceites, por unanimidade dos presentes as sugestões de redação constantes da Informação n.º 7/DAPLEN/2013, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção do proposto para os artigos 3.º e 9.º, que se considerou não deverem ser alterados, porque só alterações que excecionalmente se justifiquem por razões muito ponderosas devem ser introduzidas em redação final.

Em seguida, foi debatida e fixada a metodologia de discussão e votação na especialidade das Propostas de Lei n.ºs [113/XII/2.^a \(GOV\)](#) - “*Aprova o Código de Processo Civil*” e [114/XII/2.^a \(GOV\)](#) - “*Aprova a Lei de Organização do Sistema Judiciário*”.

A este propósito, usou da palavra em primeiro lugar o Senhor Deputado João Oliveira (PCP), que afirmou que a importância das iniciativas legislativas referidas justificaria um conjunto alargado de contributos a recolher pela Comissão, designadamente através de pedidos de parecer às Faculdades de Direito das Universidades Públicas, da realização de audições institucionais – aos conselhos superiores representativos das magistraturas e à Ordem dos Advogados – e de audições às instituições ou pessoas que tenham enviado ou venham a enviar contributos, a este propósito, para a Comissão, da realização de uma audição com a Senhora Ministra da Justiça, responsável governamental pela apresentação de ambas as iniciativas e ainda, no caso da Proposta de Lei n.º 114/XII, da realização de uma audição pública parlamentar que reflita, do ponto de vista da Assembleia da República, o que o



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

Governo fez antes da apresentação da iniciativa, com a característica de se realizar fora do Parlamento.

A este propósito, o Senhor Presidente recordou que a Comissão levou a cabo, na 1.^a Sessão Legislativa, um conjunto de deslocações que, contudo, passaram, a partir de certo momento, a contar com a participação de um número reduzido de Senhores e Senhoras Deputados. Salientou que talvez fosse esta a oportunidade para retomar essa prática da Comissão.

Usou, depois, da palavra o Senhor Deputado Hugo Velosa (PSD), que propôs que se criasse imediatamente um Grupo de Trabalho para a apreciação e votação indiciária da Proposta de Lei n.º 113/XII, e que o mesmo funcionasse de acordo com uma calendarização regrada e claramente definida à partida.

Propôs ainda que este Grupo de Trabalho se ocupasse de acolher as audições propostas pelos Grupos Parlamentares, devendo, contudo, a Comissão realizar as audições ditas institucionais.

Finalmente referiu que, terminado o trabalho deste Grupo, poderia ser criado outro, dedicado à apreciação e votação indiciária da Proposta de Lei n.º 114/XII, que obedece a um calendário diferente. Concordou com a proposta de realização de uma audição pública sobre esta iniciativa, mas afirmou que a mesma se deveria realizar na Assembleia da República.

Usou da palavra, de seguida, o Senhor Deputado Ricardo Rodrigues (PS), que considerou que esta é uma excelente oportunidade para a Comissão estabelecer com as instituições que visitou – como o Senhor Presidente lembrou – o diálogo institucional que então se propôs e propositou.

Concordou com a definição de prazos, ainda que tenha lembrado que estes devem permitir a auscultação da sociedade civil e dos atores institucionais, razão que o levou

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

a concordar, também, com a realização de uma audição parlamentar, ainda que a levar a cabo na Assembleia da República.

Concluiu, afirmando esperar que a maioria demonstre disposição para alterar aspetos da Proposta de Lei relativa ao Processo Civil que precisam de ser alterados e manifestando a preocupação do seu Grupo Parlamentar pelos novos poderes que a iniciativa confere aos Juízes, ao mesmo tempo que motiva a ignorância dos advogados.

Sobre este tema, a Senhora Deputada Teresa Anjinho (CDS/PP) disse concordar com a criação de um grupo de trabalho e com a definição e o respeito de prazos, salientando que a reforma do Código de Processo Civil deve passar pela auscultação a sociedade civil, os operadores judiciais, com destaque para os advogados e não apenas para a respetiva Ordem.

Ainda sobre este assunto, a Senhora Deputada Cecília Honório (BE) manifestou reservas quanto à exequibilidade do calendário aventado pelo Senhor Deputado Hugo Velosa (PSD), afirmando ser igualmente importante definir desde já a metodologia de apreciação e votação da Proposta de Lei n.º 114/XII.

Em conclusão, o Senhor Presidente recordou que os Grupos de Trabalho da 1.^a Comissão têm sempre prazo de funcionamento, o que não significa que concluem os seus trabalhos dentro do mesmo.

Por outro lado, concordou com a proposta de realizar as audições ditas institucionais na Comissão, realizando-se as demais em Grupo de Trabalho.

No final, a Comissão deliberou, por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, constituir um Grupo de Trabalho para apreciar e votar indiciariamente a Proposta de Lei n.º 113/XII, que será composto pelos seguintes Senhores Deputados:

- Hugo Velosa (PSD)/Coordenador;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

- Carlos Peixoto (PSD);
- Paula Cardoso (PSD);
- Paulo Rios de Oliveira (PSD);
- Ricardo Rodrigues (PS);
- Luís Pita Ameixa (PS);
- Teresa Anjinho (CDS/PP);
- João Oliveira (PCP); e
- Cecília Honório (BE).

Procedeu-se ainda à fixação da redação final do texto que *“Altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro”* [[Proposta de Lei n.º 77/XII/1.^a \(GOV\)](#) e [Projeto de Lei n.º 266/XII/1.^a \(PCP\)](#)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do PEV, tendo sido aceites, por unanimidade dos presentes, as sugestões de redação constantes da Informação n.º 21/DAPLEN/2013, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção da prevista para o título, que foi substituída pela seguinte redação: *“20.^a alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro”*.

Procedeu-se ainda à fixação da redação final do texto referente à *“29.^a alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas”* [[Proposta de Lei n.º 75/XII/1.^a \(GOV\)](#) e [Projeto de Lei n.º 194/XII/1.^a \(BE\)](#)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do PEV, tendo sido aceites, por unanimidade dos presentes, as sugestões de redação constantes da Informação n.º 20/DAPLEN/2013, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Por fim, foi fixada a redação final do texto que *“Procede à terceira alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º*

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

115/2009, de 12 de outubro” [[Proposta de Lei n.º 76/XII/1.^a \(GOV\)](#)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do PEV, tendo sido aceites, por unanimidade dos presentes, as sugestões de redação constantes da Informação n.º 23/DAPLEN/2013, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção das previstas para o artigo 2.º [artigo 188.º-A, n.ºs 1, a) e b) e 2, a) e b)], tendo, porém, sido aceite, quanto a esta última, a proposta de inserção de uma vírgula].

Foi ainda admitida por unanimidade, na ausência do PEV, a [Petição n.º 230/XII](#), da iniciativa do Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, que “*apresenta dois contributos relativos à PPL n.º 117/XII/2.^a - Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada - e solicita a sua aprovação*”, que foi deliberado remeter de imediato aos Grupos Parlamentares para ponderação acerca da adequação e oportunidade de apresentação, no âmbito da iminente discussão e votação na especialidade da referida Proposta de Lei, de sugestões dos peticionantes, atento o objeto da petição. Assim, a petição foi admitida, tendo sido dispensada a nomeação de relator e a apreciação da petição na Comissão ficou concluída.

Por fim, teve lugar a apreciação e votação do relatório sobre a iniciativa europeia COM (2012) 254 - *Proposta alterada de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do sistema «EURODAC» de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva do Regulamento (UE) n.º [que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou um apátrida] e a pedidos de comparação com os dados EURODAC apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei e que altera o Regulamento (UE) n.º 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (Reformulação)*, que foi apresentado pelo respetivo Relator,



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

Senhor Deputado Luís Pita Ameixa (PS), tendo sido aprovado por unanimidade, com exceção do ponto 2 das conclusões, que foi aprovado com os votos a favor do PSD, PS e CDS-PP, contra do PCP e a abstenção do BE, na ausência do PEV.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h30 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 23 de janeiro de 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(FERNANDO NEGRÃO)

Nota: Aprovada em 06-02-2013



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 24/XII/2.^a SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
Carlos Peixoto
Cecília Honório
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
Francisca Almeida
Hugo Velosa
Isabel Alves Moreira
João Lobo
João Oliveira
Jorge Lacão
Luís Pita Ameixa
Maria Paula Cardoso
Paulo Rios de Oliveira
Paulo Simões Ribeiro
Ricardo Rodrigues
Sérgio Sousa Pinto
Teresa Anjinho
Teresa Leal Coelho
António Filipe
Carla Rodrigues
Elza Pais
Margarida Almeida
Mónica Ferro

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Hugo Lopes Soares
Isabel Oneto

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Luís Ferreira
Telmo Correia